



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ PB
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO PAINEL
ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020, PROCESSO N.º 523/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PARAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 045 de 24 de janeiro de 2020, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes “proposta” e “documentação” serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 11 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO**, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha Estimativa
Anexo III	Modelo de Proposta com Planilha anexa
Anexo IV	Declaração de Superveniência
Anexo V	Declaração de Situação de Menor
Anexo VI	Declaração de Situação Regular
Anexo VII	Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se
	for o caso
Anexo VIII	Minuta do Contrato



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Serão habilitadas as Empresas que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

3.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.5. O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (ANEXO VI).

3.6. Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

4.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Pregão nº 06/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2 – Pregão nº 06/2020 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado para cada item, indicando o valor global por cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

5.2. A proposta deverá vir, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, acompanhada do manual do fabricante, ou endereço eletrônico correspondente, de forma que seja possível ao setor de informática, averiguar a configuração das peças dos fabricantes oferecidas pelos fornecedores, a fim de atestar a compatibilidade das peças com as especificações editalícias.

5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:

a) Identificação do proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- b) **Declaração** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) **Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) **Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) **A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.
- g) **Local, data e assinatura** do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- h) **Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.
- i) **A proposta** deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.
- j) **A empresa licitante deverá apresentar declaração** de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.10. Será desclassificada a proposta que:

6.10.1. Não atender aos requisitos deste Edital;

6.10.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

6.10.3. Oferecer propostas alternativas.

6.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.11.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

7.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

7.3. As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.3.1 – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou que venha executando objeto compatível com o licitado no presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

7.3.2 – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

7.3.3 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

7.3.4 – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

7.4. As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

7.4.1 – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Previdência Social), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa Trabalhista emitida pelo TST.

7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

7.5. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 43 – Centro – Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

9.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.

10.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

10.3. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.4. É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

10.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

10.4.2. Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2020.

12. DO RECEBIMENTO



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

12.1. O recebimento dos equipamentos será devidamente comprovado através do respectivo aceite no documento fiscal, por meio do servidor designado para fiscalizar o cumprimento do objeto contratual.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas, até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao da entrega e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os fornecimentos foram executados a contento;

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.3. O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Cabe à Câmara Municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação dos fornecimentos objeto desta licitação.

II – Efetuar o pagamento à Contratada.

III – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2. Cabe à Contratada:

I – Fornecer os equipamentos dentro do prazo constante da proposta e do Termo de Referência.

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o cumprimento do contrato.

III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “b” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

15.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.4. As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

16.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2. Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o material descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

17.6. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

17.7. Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

17.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

17.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

17.14. O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.

17.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

17.15.1. No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

17.16. Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0**83)218-6302 ou (0**83)218-6303, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.17. No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.19. A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

18. FORO

18.1. Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 25 de Agosto de 2020.

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020
IMPLANTAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica para os trabalhos legislativo se demais serviços associados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da necessidade de tornar as sessões da Câmara Municipal de João Pessoa mais tecnológicas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Revenda)	QTD
Monitor Profissional Vídeo Wall LCD 49"	09
Suportes de Fixação dos Monitores	09
CPU e Processador de Vídeo dos Monitores	01
Console para o Presidente - Notebook	01
Microcomputador de Gerenciamento e Operação da Solução	01
Microfones Gooseneck	28
Tablet para Consulta Parlamentar	27
Spliter 1:4 HDMI	02
Cabos e acessórios adicionais para implantação	01
HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD
Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria de Palma	01
Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria Digital (+ backup)	31
Controle e Corte Automático de Microfones	01
SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença de Uso Software)	QTD
Licença Software da Solução	01
Licença Software para Painel Vídeo Wall	01
Licença Software para Terminal do Presidente	01
Licença Software para Terminal de Registro Presença e Voto - Palma	01
Licença Software para Terminal de Registro de Presença e Voto - Digital	31
Licença Software para o Terminal Web do Parlamentar - VSLegis	27
Licença de Software para o Controle e Corte Automático de Microfones	01
SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)	QTD



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Serviços de Instalação da Solução e Treinamento Operacional	01
Serviços de Hospedagem em Nuvem - VSLegis	12
Pacote de Serviços SMS (7.000 sms/mês)	12

CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PRETENDIDA:

CARACTERÍSTICAS GERAIS

USABILIDADE

4.1.1.1. O Solução Tecnológica para os Trabalhos Legislativos, aqui denominada SOLUÇÃO, deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP.

4.1.1.2. O pleno aproveitamento funcional da solução a ser fornecida não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CMJP, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CÂMARA.

4.1.1.3. O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

PADRONIZAÇÃO

Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

INTEGRAÇÃO

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução a ser ofertada deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMJP.

Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos da solução ofertada deverão permitir a integração com o sistema de áudio da CÂMARA, incluindo microfones.

FUNCIONALIDADES GERAIS

Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

O sistema ofertado deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI (denominação "Graphical User Interface"- Interface Gráfica do Usuário, em português), que consiste em um modelo de interface do utilizador que permite a interação com os dispositivos digitais através de elementos gráficos).

Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software.

Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.

Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CMJP, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA

Hardware

Painel eletrônico com telas antirreflexo, composto por 09 (nove) telas de no mínimo 49", no arranjo de 03 (três) telas na horizontal por 03 (três) telas na vertical. O painel deverá ser afixado no Plenário, na parede atrás ou lateral da mesa diretora.

As telas deverão ter as seguintes características mínimas:

tamanho de 49pol.;

tecnologia IPS;

resolução de 1.920 x 1080 (FHD);

tempo de resposta máximo de 12ms;

tela no formato widescreen;

ângulo de visão vertical de 178°;

ângulo de visão horizontal de 178°;

alimentação: 100 a 240 V, 50/60 Hz;

borda totais de no máximo 3,5mm na junção, entre os módulos componentes do painel;

operação com temperatura entre 0°C até 40°C e umidade entre 10 e 80%

possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

SOFTWARE – FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes a solução ofertada, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Através do software da solução ofertada deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário e demais ambientes;

As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem ser:

Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;

Relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;

Cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo;

Totalizadores de presenças e votos. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, em obstrução, em comissão, licenciados, total de votos, sim, não, branco e abstenção;

Todos os totalizadores devem poder ser exibidos simultaneamente ou apenas os habilitados para o cenário;

Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;

Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;

Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.

As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá disponibilizar até 4 janelas simultâneas para exibição canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

O painel será capaz de emitir áudio para:

Resultado de votação

Mensagem

Identificação da reunião

Leitura eletrônica de ata

O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTO – TIPO I

Hardware

Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.

Gabinete em material resistente, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

Tela LCD de no mínimo 9” touch screen, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema;

A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema deverá ser realizada através de rede Ethernet;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Este Terminal deverá ser instalado em local apartado dentro do Plenário, para acesso dos Parlamentares que eventualmente não consigam utilizar seus terminais através da biometria digital, com a finalidade de registrar presenças e votações.

TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTO – TIPO II

Hardware

Terminal com biometria ótica fingerprint. Gabinete em material plástico/acrílico, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

Display LCD gráfico colorido com no mínimo 2,2 polegadas, com iluminação “backlight”, com resolução mínima de 320x240 pontos, para apresentação de mensagens e imagens enviados pelo Sistema.

Teclado de membrana com calotas metálicas contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

Teclas com dígitos de 0 a 9;

Teclas LIMPA e ENTER;

3 (três) teclas para seleção do voto (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;

Tecla Liga/desliga;

Dispositivo sonoro para apoio a digitação e interação com o usuário, com habilitação configurável no próprio terminal;

Todas as teclas sem adesivos e todas com código Braille;

Dimensões máximas aceitáveis: 215mm de largura, 110mm de altura e 50mm de profundidade.

Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

Interface de comunicação nativa WiFi 2.4 Ghz b/g/n;

Leitor Biométrico para autenticação do parlamentar, via impressão digital:

Definição 500DPI;

Tecnologia ótica;

Armazenamento de 1900 templates;

Criptografia AES 256 bits;

DSP 400MHZ;

Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion) com autonomia de 30 horas em standby.

Carregador embutido com tempo de recarga de 4,5 horas no máximo (considerando bateria totalmente descarregada).

Indicação de nível de bateria e sinal do WiFi no display do terminal e na tela do console de operação (em tempo real).

Funcionalidades mínimas para todos os terminais:

Os terminais biométricos de presença e votação deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e a votação. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica (palma ou digital) ou por senha específica ao parlamentar.

O operador pode configurar o sistema para aceitar o registro de presença e voto apenas por biometria, apenas por senha ou por biometria ou senha.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Para efeito do registro de presença os terminais biométricos de presença e votação deverão funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar presença em qualquer terminal.

Para efeito do registro de voto os terminais biométricos de presença e votação podem ser configurados para funcionar de forma livre, podendo qualquer parlamentar registrar voto em qualquer terminal e podem ser configurados para funcionar de forma restritiva, permitindo apenas um voto por terminal.

Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

O uso do terminal biométricos de presença e votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra.

Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

Os terminais biométricos de presença e votação deverão permitir ao parlamentar votar na eleição da mesa diretora, seja através de candidaturas avulsas, seja através de voto em chapas. A identificação das chapas ou dos candidatos deverá ser feita através do teclado numérico, após a identificação do parlamentar por meio de senha ou biometria.

Os terminais biométricos de presença e votação poderão ser trocados hot swap, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema.

O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

Será fornecida pela CMJP a alimentação elétrica para os terminais de votação, em 127/60 HZ.

PLATAFORMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO

Hardware

1 (uma) unidade para controle e operação do sistema compostas de:

Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;

Memória RAM de 8GB;

Disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

Teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;

Mouse ótico com dois botões e scroll, conexão USB 2;

Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;

Monitor de 18,5" ou superior;

Software - Funcionalidades



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;

Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar

O tempo padrão para a fala

Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.

Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.

Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.

Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.

Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.

Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.

O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;

O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;

O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;

Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

1ª chamada;

2ª chamada;

chamada de retificação;

chamada do presidente;

Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado. O gestor do sistema pode desativar ou ativar esta restrição;

Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistemas cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença; Após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las.

Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

Emitir relatórios de:

Presenças por reunião;

Presenças diária;

Frequência no período;

Frequência por parlamentar;

Presenças por item da pauta;

Presenças em quórum instantâneo;

Justificativas

Tempo de permanência na reunião;

Lista de Reuniões

Pauta

Votação;

Votos por Parlamentar;

Autoria de Projetos;

Parlamentares;

Oradores;

Eventos por reuniões;

Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA;

Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

A listagem de todas as utilizações da palavra ocorridas na reunião poderá ser exibida no painel eletrônico;

Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;

Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada no plenário;

Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.

Permitir colocar um parlamentar, partido ou bancada em obstrução, permitindo que ele continue presente, mas não seja contado para efeitos do quórum de votação.

CONSOLE DO PRESIDENTE

Hardware

Processador dual core 2GHz com 3MB Cache ou superior;

4GB de Memória RAM ou superior;

Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior;

Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada;

Teclado em português do Brasil com a tecla “Ç”;

Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior;

Monitor articulado touchscreen

- No mínimo 15 polegadas; Monitor do tipo LED;
- Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz;
- Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;
- Deve possuir webcam integrada, não sendo aceita solução externa;
- Deverá ter ajuste de inclinação;
- Tempo de resposta de no máximo 12ms;
- Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
- Deverá possuir as conexões: DisplayPort e HDMI;
- Deverá ser entregue o cabo DisplayPort e o cabo HDMI sem uso de adaptadores;
- E os cabos devem ser compatíveis com as portas de vídeos do computador;
- O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo;
- Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

Software - Funcionalidades

Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel vídeo wall principal;

Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com o Sistema, conforme abaixo:

Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

Exibir a pauta da reunião, listando todos os itens já realizados e todos os itens pendentes.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Controle do cronômetro:

Contagem progressiva

Contagem regressiva;

Parar

Contagem regressiva de tempos determinados, (3min, 5min, 15 min, etc.)

Controle de microfones: controle dos microfones, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário;

Liberar e Bloquear o registro de presença;

Abrir e Fechar processo de votação;

Controle de oradores: liberação de uso da palavra a parlamentar. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema, abrindo automaticamente o tempo de fala;

Alarme sonoro.

Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deverá permitir configurar quais opções serão exibidas.

CONTROLE DE MICROFONE

Hardware

Possuir porta de comunicação Ethernet;

Trabalhar com microfones balanceados, phantom ou monopolares;

Alimentação 127/220 V automático;

Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal;

Funcionalidade

Dispositivo para controle de abertura e fechamento de microfones;

Quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema;

Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da CÂMARA.

Software dedicado ao controle exclusivo dos microfones integrado a PLATAFORMA DE CONTROLE E OPERAÇÃO.

MICROFONES

4.1.1. 28 (vinte e oito) microfones modelo gooseneck (haste flexível), sendo 27 (vinte e sete) deles instalados nas bancadas de parlamentares e na Mesa Diretora e 1 (um) mais longo (gooseneck) instalado no púlpito.

4.1.2. Microfone gooseneck do presidente com autonomia de fala, ou seja, sem interferência de controle do uso.

4.1.3. 1 (um) software gerenciador de uso de microfone.

TABLET PARA CONSULTAS DO PARLAMENTAR

4.1.4. 27 (vinte sete) tablets para Consultas dos Parlamentares com a seguinte especificação mínima:

- Tela 10,1" com resolução da tela principal 1920 x 1080, *touchscreen* capacitiva
- Sistema Operacional Android
- Câmera traseira 8.0 MP
- Câmera frontal 5.0 MP



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- Wifi Direct
- Processador Octa Core
- Velocidade do Processador 1.8GHz
- 2GB de memória RAM
- Memória Total Interna de 32GB
- Memória Expansível de até 512GB
- Bateria 6150mAh

4.1.5. Os tablets de consultas terão as seguintes funcionalidades, a escolha da **CMJP**:

- Visualização, em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:
- Parlamentares Presentes
- Parlamentares Ausentes
- Nome da Reunião
- Fase da Reunião
- Mensagens
- Totalizadores
- Visualização em tempo real da pauta da reunião
- Visualização, em tempo real, de tela com informação dos oradores quando utilizarem a palavra e inscritos para a reunião.
- Relatório de presença
- Relatório de votações
- Relatório de eventos da reunião
- Relatório de oradores
- Páginas de internet conforme configuração da **CMJP**
- Configuração para utilização no Plenário, compatível com o sistema de votação instalado no plenário da **CMJP**.

ATA SINTÉTICA

Hardware

O software de ata sintética será utilizado no mesmo hardware da Plataforma de Controle e Operação

Funcionalidade

O software de gerenciamento e operação do sistema deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e de reuniões de Comissões e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema, sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcorrer da reunião:

Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;

Relação dos parlamentares presentes, e, no caso de comissões, identificando se é efetivo ou suplente:
geral;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

a cada verificação de quórum;

a cada votação;

a cada orador;

Relação dos parlamentares ausentes:

geral;

a cada verificação de quórum;

a cada votação;

a cada orador;

Listagem das matérias apresentadas:

nome;

autor;

encaminhamento às comissões;

Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

nome;

tempo;

tipo de fala;

votação relacionada;

Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

listagem das matérias votadas;

número de votação;

tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);

tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, etc.);

parlamentares de votação, em comissões;

turno;

votos;

totais;

presentes;

sim;

não;

branco;

abstenção;

resultado;

O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

tipo da fonte;

tamanho da fonte;

efeitos da fonte (negrito, sublinhado);

cor da fonte;

alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;

tabelas;

O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.

4.2. MÓDULO VSLEGIS

4.2.1. Este módulo deverá viabilizar a realização das sessões remotamente, com a possibilidade do registro de presença e voto dos Parlamentares serem realizados por Smartphones, Tablets e PC Desktop.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Módulo de Configurações

Este módulo deverá dispor das seguintes funcionalidades mínimas:

Cadastrros

Parlamentar

Permite o cadastro das informações referentes ao corpo parlamentar da casa.

- Partido

Permite o cadastro das informações dos partidos políticos.

Bloco

Permite o cadastro de blocos políticos, compostos da união parlamentares e/ou partidos.

Bancada

Permite o cadastro de bancadas políticas, compostas pela união de parlamentares.

Composição Parlamentar

Permite o cadastro da composição parlamentar, indicando dentro de um período específico qual era a situação efetiva de filiação dos parlamentares aos seus respectivos partidos.

Tipo de Comissão

Permite o cadastro de classificadores para as comissões.

Função

Permite a alteração de exibição das categorias de funções utilizadas no sistema.

Comissão

Permite o cadastro da composição de uma comissão parlamentar no sistema, com definição dos seus membros titulares e suplentes, bem como as funções atribuídas a cada um.

Mesa Diretora

Permite o cadastro da composição da mesa diretora da casa, com a definição da função atribuída a cada membro.

Legislatura

Permite o registro dos parlamentares eleitos em uma determinada legislatura, com a especificação de sua data de início e término.

Fases e Partes de Comissões

Permite o cadastro de uma determinada fase para as reuniões de comissões, definindo o que será permitido naquela determinada fase, para facilitar a organização geral das futuras reuniões.

Fases e Partes de Plenário

Permite o cadastro de uma determinada fase para as reuniões de plenário, definindo o que será permitido naquela determinada fase, para facilitar a organização geral das futuras reuniões.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Parâmetros de Votação

Permite o cadastro das regras gerais de realização e apuração de um tipo de votação.

Tipo de Autor

Permite a alteração de exibição das categorias de autor utilizadas no sistema.

Tipo de Documento

Permite a alteração de exibição das categorias de documento utilizadas no sistema.

Tipo de Matéria

Permite a alteração de exibição das categorias de matéria utilizadas no sistema.

Reunião de Plenário

Permite o cadastro e agendamento de uma reunião de plenário, definindo o ambiente de realização, as fases das quais a reunião será composta, bem como dos respectivos itens de pauta previstos em cada fase.

Reunião de Comissão

Permite o cadastro e agendamento de uma reunião de comissões, definindo o ambiente de realização, as comissões que serão parte da reunião, as fases das quais a reunião será composta, bem como dos respectivos itens de pauta previstos em cada fase.

Uso da Palavra

Permite o cadastro de regras gerais para utilização da palavra durante a realização das reuniões, nas fases que o permitirem.

Votação em Plenário

Permite o cadastro de votações de matérias e documentos, configurando os diversos parâmetros necessários para a sua correta realização conforme os regimentos internos.

Votação em Comissão

Permite o cadastro de votações de matérias e documentos, configurando os diversos parâmetros necessários para a sua correta realização conforme os regimentos internos.

Tipo de Ação

Permite o cadastro de ações de resultado. As ações são os resultados possíveis de uma votação de matéria, tais como aprovação, adiamento ou reprovação.

Parecer

Cadastro dos documentos com o tipo parecer, as serem informados pelos relatores das comissões.

Despacho

Cadastro dos documentos com o tipo despacho, indicando ações da mesa ou da presidência.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Requerimento

Cadastro dos documentos com o tipo requerimento, feito pelos parlamentares antes ou durante a reunião

Matéria

Cadastro dos documentos com o tipo matéria. As matérias são as propostas feitas pelos parlamentares ou órgãos competentes a serem analisadas pela casa;

Ambiente

Permite o cadastro dos locais disponíveis para realização das reuniões.

Terminal

Permite o cadastro dos diversos terminais de acesso ao sistema, definindo suas características de funcionamento e relacionamento com o ambiente.

Tipo de Painel

Permite o cadastro de tipos de painel relacionando com uma resolução de tela para exibição.

Painel

Permite o cadastro dos painéis eletrônicos para exibição das informações relacionando um ambiente, tipo de painel e cenário de exibição para cada dispositivo.

Usuário

Permite o cadastro dos usuários autorizados a acessar o sistema, atribuindo-lhes uma categoria e um perfil de acesso, de forma a garantir que o usuário tenha acesso apenas as funcionalidades a que o mesmo tenha sido autorizado.

Perfil

Permite o cadastro de configurações de permissões de acesso dos usuários do sistema.

Configurações

Timeouts

Configuração do tempo de espera para leitura biométrica.

MQTT

Configuração de conexão ao servidor MQTT.

Buzina

Configuração dos tempos e arquivos de áudio utilizados para as buzinas.

Links Regimento Interno

Permite a configuração dos links de documentos que serão exibidos na tela de consulta de legislação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Cores do Painel

Permite a configuração do conjunto de cores utilizadas para exibição das informações no painel eletrônico.

Relatórios

Eventos

Relatórios de todos os eventos da reunião, tais como abertura, registros de presenças e votos, oradores, etc.

Reuniões

Listagem das reuniões no período

Oradores

Listagem dos oradores na reunião

Frequência Parlamentares

Relatório com a frequência do parlamentar nas reuniões

Votações

Relatório da votação, com o resumo dos votos e as totalizações

Eleições

Relatório da eleição, com o resumo dos votos e o resultados

Presenças

Relatório das presenças por reunião

Sincronização de Dados

Dados Parlamentares

Permite importar dados de parlamentares, partidos, bancada, bloco, composição e comissões.

Tipos de Documentos

Permite importar dados de tipos de documentos e tipos de matéria.

Dados Proposições

Permite importar dados de autores, ações de resultado de comissão e plenário e opiniões de parecer.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Dados Reuniões

Permite importar dados de fases, ambientes e reuniões de plenário e comissão com suas respectivas pautas, utilizando integração via web service. A importação pode ser realizada de uma data específica ou de uma única reunião.

Módulo de Parlamentar

Inscrição de Oradores

Permite a inscrição de oradores para uso da palavra em uma reunião, quer seja a reunião atual ou a próxima reunião a ser realizada que permita o oradores.

Lista de Reuniões

Exibe a lista de reuniões agendadas separadas em plenário e comissões, com informações da situação, data, horário e local de realização, permitindo acessar facilmente a tela de detalhes reunião, com informações detalhadas da pauta da mesma, assim como acompanhar o andamento e efetuar os votos quando a reunião estiver sendo realizada.

Consultar Legislação

Permite a visualização e consulta de documentos PDF da legislação.

Módulo de Operador

Lista de Reuniões de Plenário

Exibe a lista de reuniões agendadas para plenário, com informações da situação, data e horário de realização, permitindo acessar facilmente a tela de controle operacional da reunião.

Lista de Reuniões de Comissões

Exibe a lista de reuniões agendadas para as comissões, com informações da situação, data, horário e local de realização, permitindo acessar facilmente a tela de controle operacional da reunião.

Controle de Reuniões de Plenário

a) Permite visualizar todos os detalhes de uma reunião, exibindo informações sobre:

- ✓ parlamentares presentes e ausentes;
- ✓ fases da reunião;
- ✓ pauta da reunião, divida por fase para melhor controle;
- ✓ informações exibidas no painel eletrônico;
- ✓ status de outras reuniões de comissões agendadas;

b) Permite controle total de uma reunião, com as funcionalidades:



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- ✓ abertura da reunião;
- ✓ suspensão da reunião;
- ✓ encerramento da reunião;
- ✓ modificar o ambiente de realização da reunião;
- ✓ tocar a buzina;
- ✓ controlar até 4 cronômetros independentes;
- ✓ controle de microfones;
- ✓ controle do cenário exibido no painel eletrônico;
- ✓ abertura da fase;
- ✓ encerramento da fase;
- ✓ modificar a ordem dos itens na pauta da reunião;
- ✓ iniciar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ terminar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ iniciar chamada de votação, com possibilidade de 2 chamadas normais além da chamada do presidente;
- ✓ terminar chamada de votação;
- ✓ cancelar uma votação iniciada;
- ✓ finalizar uma votação iniciada;
- ✓ registrar votos para o parlamentar;
- ✓ retificar o voto do parlamentar;
- ✓ criar uma cópia de uma votação;
- ✓ renomear uma votação;
- ✓ criar uma votação instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar uma eleição instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ alterar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ remover chapas e candidatos de uma eleição não realizada;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- ✓ iniciar votação de uma eleição não realizada;
- ✓ cancelar votação de uma eleição iniciada;
- ✓ terminar chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ iniciar 2ª chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ finalizar uma eleição iniciada;
- ✓ inscrever um membro da comissão como orador;
- ✓ remover a inscrição de um orador;
- ✓ realizar a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ remover a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ realizar a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ desfazer a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ alterar a composição atual;

Controle de Reuniões de Comissões

a) Permite visualizar todos os detalhes de uma reunião, exibindo informações sobre:

- ✓ parlamentares presentes e ausentes, separados para cada comissão no caso de reuniões conjuntas;
- ✓ convidados;
- ✓ fases da reunião;
- ✓ pauta da reunião, dividida por fase para melhor controle;
- ✓ informações exibidas no painel eletrônico;
- ✓ status de outras reuniões de comissões agendadas;

b) Permite controle total de uma reunião, com as funcionalidades:

- ✓ abertura da reunião;
- ✓ suspensão da reunião;
- ✓ encerramento da reunião;
- ✓ modificar o ambiente de realização da reunião;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- ✓ tocar a buzina;
- ✓ controlar até 4 cronômetros independentes;
- ✓ controle de microfones;
- ✓ controle do cenário exibido no painel eletrônico;
- ✓ abertura da fase;
- ✓ encerramento da fase;
- ✓ modificar a ordem dos itens na pauta da reunião;
- ✓ iniciar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ terminar apreciação de cada item na pauta;
- ✓ iniciar chamada de votação, com possibilidade de 2 chamadas normais além da chamada do presidente;
- ✓ terminar chamada de votação;
- ✓ cancelar uma votação iniciada;
- ✓ finalizar uma votação iniciada;
- ✓ registrar votos para o parlamentar;
- ✓ retificar o voto do parlamentar;
- ✓ criar uma cópia de uma votação;
- ✓ renomear uma votação;
- ✓ criar uma votação instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar uma eleição instantânea, incluindo-a diretamente na fase aberta;
- ✓ criar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ alterar as chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ remover chapas e candidatos de uma eleição não realizada;
- ✓ iniciar votação de uma eleição não realizada;
- ✓ cancelar votação de uma eleição iniciada;
- ✓ terminar chamada de uma eleição iniciada;
- ✓ iniciar 2ª chamada de uma eleição iniciada;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- ✓ finalizar uma eleição iniciada;
- ✓ inscrever um membro da comissão como orador;
- ✓ remover a inscrição de um orador;
- ✓ realizar a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ remover a substituição de membros durante a reunião;
- ✓ realizar a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ desfazer a obstrução de um membro ou de um partido;
- ✓ alterar a composição atual;

SERVIÇOS

INSTALAÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento da Solução especificada neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA.

A CÂMARA ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas e fiações para a interligação dos equipamentos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CÂMARA, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA, em dias e horários a serem acordados com esta;

O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 4 (quatro) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA, mesmo após o término do treinamento;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

SUPORTE E GARANTIA

A CONTRATADA deverá disponibilizar (um) técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA.

O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMJP. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CMJP.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CÂMARA uma ferramenta de software no ambiente WEB, através de um link, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CMJP acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

Acesso de usuários via login e senha;

Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

Número e data de abertura de cada chamado técnico;

Informações de abertura da ocorrência;

Status de cada execução;

Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CMJP, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento da SOLUÇÃO, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do contrato de fornecimento.

O marco para o pagamento do fornecimento e da implantação da solução deverá considerar o Termo de Aceite respectivo.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

8.1.1. Na implantação de solução tecnológica

8.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

autorizado pelo Contratante.

8.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.

8.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a prestação do serviço.

DA PROPOSTA

8.2. A proposta será apenas para a implantação de solução tecnológica.

8.3. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;

8.4. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;

8.5. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

8.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5.2. Prazo de entrega;

8.5.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

8.6. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.7. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DA HABILITAÇÃO

8.8. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

8.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

8.10. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do serviço será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO

9.2. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pelos serviços prestados.

9.3. Não será permitida a subcontratação.

9.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.5. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

9.6. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

9.7. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

9.8. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

9.9. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

9.9.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

9.9.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 9.10.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.
- 9.11.** Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 9.12.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.13.** Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.
- 9.14.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 9.15.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 9.16.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.17.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.17.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- 9.17.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;
- 9.17.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.
- 9.17.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;
- 9.17.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;
- 9.17.6. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;
- 9.17.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;
- 9.17.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

- 9.17.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 9.17.10. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.
- 9.17.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 9.17.12. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 9.17.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 9.17.14. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;
- 9.17.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 9.17.16. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;
- 9.17.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;
- 9.17.18. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 10.2.** Encaminhar à Contratada o modelo das peças a serem produzidas;
- 10.3.** Aprovar, antes da produção, a amostra dos materiais apresentados pela Contratada;
- 10.4.** Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;
- 10.5.** Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.7.** Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;
- 10.8.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.9. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

10.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

10.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;

10.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

13.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

13.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

13.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das Penalidades:

19.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de menor preço para a implantação de solução tecnológica.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALVES SANTANA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CIENTE E DE ACORDO.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para abertura do Processo Licitatório conforme previsto no ordenamento jurídico pátrio.

**JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
PRESIDENTE**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 06/2020
PLANILHA ESTIMATIVA

ITENS	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Revenda)	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Monitor Profissional Vídeo Wall LCD 49"	09	R\$ 10.500,00	R\$ 94.500,00
02	Suportes de Fixação dos Monitores	09	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
03	CPU e Processador de Vídeo dos Monitores	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
04	Console para o Presidente - Notebook	01	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
05	Microcomputador de Gerenciamento e Operação da Solução	01	R\$ 4.730,00	R\$ 4.730,00
06	Microfones Gooseneck	28	R\$ 2.980,00	R\$ 83.440,00
07	Tablet para Consulta Parlamentar	27	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00
08	Spliter 1:4 HDMI	02	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
09	Cabos e acessórios adicionais para implantação	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
-	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD	-	-
10	Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria de Palma	01	R\$ 5.780,00	R\$ 5.780,00
11	Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria Digital (+ backup)	31	R\$ 850,00	R\$ 26.350,00
12	Controle e Corte Automático de Microfones	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
-	SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença de Uso Software)	QTD	-	-
13	Licença Software da Solução	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
14	Licença Software para Pannel Vídeo Wall	01	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
15	Licença Software para Terminal do Presidente	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	Licença Software para Terminal de Registro Presença e Voto - Palma	01	R\$ 6.350,00	R\$ 6.350,00
17	Licença Software para Terminal de Registro de Presença e Voto - Digital	31	R\$ 2.790,00	R\$ 86.490,00
18	Licença Software para o Terminal Web do Parlamentar - VSLegis	27	R\$ 2.450,00	R\$ 66.150,00
19	Licença de Software para o Controle e Corte Automático de Microfones	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
-	SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)	QTD	-	-
20	Serviços de Instalação da Solução e Treinamento Operacional	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
21	Serviços de Hospedagem em Nuvem - VSLegis	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
22	Pacote de Serviços SMS (7.000 sms/mês)	12	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 629.616,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)				

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

Allison Oliveira Magalhães
Pregoeiro



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Pregão Presencial nº. 06/2020, do Processo nº 642/2020, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos objeto do citado processo.

Conforme planilha em anexo, o nosso valor global por item importa em: ITEM 01 - R\$ (.....), ITEM 02 - R\$ (.....); ITEM 03 - R\$ (.....); ITEM 04 - R\$ (.....); ITEM 05 - R\$ (.....); ITEM 06 - R\$ (.....); ITEM 07 - R\$ (.....); ITEM 08 - R\$ (.....); ITEM 09 - R\$ (.....); ITEM 10 - R\$ (.....); ITEM 11 - R\$ (.....); ITEM 12 - R\$ (.....); ITEM 13 - R\$ (.....); ITEM 14 - R\$ (.....); ITEM 15 - R\$ (.....); ITEM 16 - R\$ (.....); ITEM 17 - R\$ (.....); ITEM 18 - R\$ (.....); ITEM 19 - R\$ (.....); ITEM 20 - R\$ (.....); ITEM 21 - R\$ (.....) e ITEM 22 - R\$ (.....), já incluídas todas as despesas que envolvem o fornecimento.

Declaramos que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

**(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
PLANILHA ANEXA À PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

ITENS	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Monitor Profissional Vídeo Wall LCD 49"	09		
02	Suportes de Fixação dos Monitores	09		
03	CPU e Processador de Vídeo dos Monitores	01		
04	Console para o Presidente - Notebook	01		
05	Microcomputador de Gerenciamento e Operação da Solução	01		
06	Microfones Gooseneck	28		
07	Tablet para Consulta Parlamentar	27		
08	Spliter 1:4 HDMI	02		
09	Cabos e acessórios adicionais para implantação	01		
-	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD	-	-
10	Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria de Palma	01		
11	Terminal para Registro de Presença e Voto – Biometria Digital (+ backup)	31		
12	Controle e Corte Automático de Microfones	01		
-	SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença de Uso Software)	QTD	-	-
13	Licença Software da Solução	01		
14	Licença Software para Painel Vídeo Wall	01		
15	Licença Software para Terminal do Presidente	01		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

16	Licença Software para Terminal de Registro Presença e Voto - Palma	01		
17	Licença Software para Terminal de Registro de Presença e Voto - Digital	31		
18	Licença Software para o Terminal Web do Parlamentar - VSLegis	27		
19	Licença de Software para o Controle e Corte Automático de Microfones	01		
-	SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)	QTD	-	-
20	Serviços de Instalação da Solução e Treinamento Operacional	01		
21	Serviços de Hospedagem em Nuvem - VSLegis	12		
22	Pacote de Serviços SMS (7.000 sms/mês)	12		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 06/2020.

Localidade, de de

(Carimbo e Assinatura do
representante legal da empresa)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.

(LOCAL E DATA)

**(CARIMBO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/ 2020
PROCESSO 523/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal e a empresa XXXXXXXXXX para fornecimentos de equipamento necessário à implantação do novo painel eletrônico destinado à Câmara Municipal de João Pessoa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 9.283.482/0001.09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA**, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, **Sr. JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO**, CPF nº 436.552.704-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.560, expedida pela SSP/PB, e a empresa, com sede na Av., nº, Bairro – João Pessoa/Pb, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida Pela e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 06/2020, constante do Processo nº 642/2020, e em observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar 123/2006, ao Decreto nº 6.204/2007, ao Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, ao Decreto nº 3.555/90 e ao disposto na Lei nº 8.666 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento necessário à implantação do novo painel eletrônico destinado à Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, as quais deverão observar todos os seus termos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do Processo n.º 642/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os fornecimentos serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual o valor total de R\$ XXXXXX (.....), já incluídas todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, a ser destrinchado da seguinte forma:

ITENS	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Monitor Profissional Vídeo Wall LCD 49"	09		
02	Suportes de Fixação dos Monitores	09		
03	CPU e Processador de Vídeo dos Monitores	01		
04	Console para o Presidente - Notebook	01		
05	Microcomputador de Gerenciamento e Operação da Solução	01		
06	Microfones Gooseneck	28		
07	Tablet para Consulta Parlamentar	27		
08	Spliter 1:4 HDMI	02		
09	Cabos e acessórios adicionais para implantação	01		
-	HARDWARE (Nota Fiscal de Produto - Venda)	QTD	-	-
10	Terminal para Registro de Presença e Voto - Biometria de Palma	01		
11	Terminal para Registro de Presença e Voto - Biometria Digital (+ backup)	31		
12	Controle e Corte Automático de Microfones	01		
-	SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença de Uso Software)	QTD	-	-
13	Licença Software da Solução	01		
14	Licença Software para Painel Vídeo Wall	01		



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

15	Licença Software para Terminal do Presidente	01		
16	Licença Software para Terminal de Registro Presença e Voto - Palma	01		
17	Licença Software para Terminal de Registro de Presença e Voto - Digital	31		
18	Licença Software para o Terminal Web do Parlamentar - VSLegis	27		
19	Licença de Software para o Controle e Corte Automático de Microfones	01		
-	SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)	QTD	-	-
20	Serviços de Instalação da Solução e Treinamento Operacional	01		
21	Serviços de Hospedagem em Nuvem - VSLegis	12		
22	Pacote de Serviços SMS (7.000 sms/mês)	12		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação é admissível, caso ultrapasse o prazo de vigência de 12 (doze) meses, salvo no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o qual não cumpre o mencionado prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente contrato correrá à conta do orçamento para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação: – Administração Geral da Câmara; – Equipamento e Material Permanente.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado em parcelas, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos fornecimentos, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/ Fatura, em 02 (duas) vias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, deverá atestar a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o caput acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção de que trata o item anterior, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do DARF-SIMPLES devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, bem como a declaração na forma estabelecida no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não ensejará atualização financeira a demora no pagamento decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendência de cumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

Como o pagamento só é efetuado após a liquidação, ou seja, após a entrega do equipamento e atestada a sua conformidade pelo setor competente e considerando o “caput” do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia fica dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Exercer a fiscalização dos serviços através de profissional legalmente habilitado e nomeado;
- II) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do objeto contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- I) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- II) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem ocasionando danos ao Contratante;
- III) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- IV) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- V) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a ser aplicada por atraso na execução do serviço será calculada da seguinte maneira:

- a) serão glosados valores correspondentes a 1/30 (um trinta avos) da fatura mensal da contratada, por dia (ou fração), de fornecimentos não atendidos, caso a empresa



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

contratada não tenha feito a devida justificativa por escrito, ou essa justificativa não tenha sido acatada pela Contratante;

b) em caso de paralisação por período superior a 07 (sete) dias, caberá à Fiscalização conferir, relatar e sugerir a aplicabilidade de penalidades cumulativas, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na execução dos fornecimentos, sujeitará a contratada à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente a data fixada para início dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Não reconhecido, ou negado o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Não havendo recolhimento do valor da multa, este será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, e, a critério do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para apresentação da prévia defesa será de 05 (cinco) dias úteis, elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso de declaração de inidoneidade, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE assumirá de imediato o objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 80, inciso I, da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da Câmara Municipal de João Pessoa/PB, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa(PB), de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CIC/MF

NOME COMPLETO e CIC/MF



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano